

**PREFEITURA DE MONTES CLAROS – MG**

**EXTRATO Nº 0069/2014 – TERMO DE ANULAÇÃO.**

**A Comissão Permanente de Licitações e Julgamentos deste Município, na forma da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, torna público o Termo de Anulação abaixo identificado:**

**TERMO DE ANULAÇÃO**

**PROCESSO Nº 00139/2014**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº Nº 016/2014**

O Prefeito Municipal de Montes Claros - MG, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e c/c Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, resolve pela **ANULAÇÃO** do processo acima referenciado, uma vez que, o processo acima citado foi instruído conforme documentação referente às folhas 03-05,07-13 e 18 que comprova o interesse da Administração Pública Municipal em contratar a apresentação artística “**Trio Chapahall’s, consagrado pela opinião pública** e não com “**Forró Trio Chapahall’s**. A contratação da apresentação “**Forró Trio Chaparral’s** em nenhum momento foi formalizada nos autos, e, ainda, salvo quanto á questão do empresário exclusivo, não preenche os requisitos do artigo 25, III da Lei nº 8.666/93, eivando de ilegalidade o referido processo.

Ruy Adriano Borges Muniz

Prefeito Municipal

**Montes Claros (MG), 27 de maio de 2014.  
Comissão Permanente de Licitações e Julgamento**